



Estado do Rio Grande do Sul  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS*  
*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*

## **EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2017**

O Prefeito Municipal de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelas Leis Municipais nº 2.950/2017 de 09 de junho de 2017, e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, da legislação civil e penal, leva ao conhecimento dos interessados que no **dia 26 de setembro de 2017 às 14:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal na rua Vazulmiro Dutra, 161, fará realizar licitação modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de **bens imóveis** de propriedade do município, conforme descrição abaixo:

O valor do bem descrito acima, foram cotados com base na avaliação da Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 116/2017.

**ITEM 01** –PARTE DO LOTE RURAL Nº 250, DA 1º SECÇÃO DE IRAI, SITO NESTE MUNICIPIO DE IRAI – RS, COM AREA DE DOZE HECTARES, TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CENTIARES (12.3250Ha), CONFRONTANDO: AO NORTE, POR LINHAS SECAS COM OS LOTES Nºs 246 E 247; AO SUL, POR LINHA SECA COM O LOTE Nº 251; A LESTE, POR LINHA SECA COM OS LOTES NºS 247 E 249; E PELO RIO DA VARZEA; E A OESTE, POR LINHA SECA COM PARTE DO MESMO LOTE Nº 250; SEM BENFEITORIAS. **MATRICULA Nº R 3804**, DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA.

**VALOR INICIAL: R\$ 184.875,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

**ITEM 02** – LOTE RURAL, Nº 249, DA 1º SECÇÃO DE IRAI, SITUADO EM AGUAS FRIAS, NESTE MUNICIPIO, COM AREA DE DOZE HECTARES, TRÊS MIL E QUINHENTOS CENTIARES (12,3500 Ha), CONFRONTANDO AO NORTE, POR LINHAS SECAS COM OS LOTES Nº 247 E 248; AO SUL, POR LINHA SECA E COM LOTE Nº 250 E COM A FAIXA DE 50 METROS RESERVADA AO LONGO DO RIO DA VARZEA ; A LESTE, POR LINHA SECA COM LOTE Nº 247 E 250; E A OESTE COM A FAIXA DE 50



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

METROS RESERVADA AO LONGO DO RIO DA VARZEA E POR LINHA SECA COM O LOTE Nº 248.  
MATRICULA Nº R.4-1910, DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.

**VALOR INICIAL: R\$ 160.225,00 (CENTO E SESSENTA MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1- DOS LICITANTES:**

1.1. Poderão ofertar lances:

1.1.1. Pessoa física, identificadas por meio de cédula de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Endereço;

1.1.2. Pessoa Jurídica por meio dos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.1.2.1. Exigir-se-á do representante de pessoa física ou jurídica, identificação por meio de cédula de identidade, Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF).

1.2 Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente Leilão.

1.3 Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou representante pessoa jurídica deverão credenciar-se perante o Leiloeiro.

1.4 Os documentos explicitados no subitem anterior, poderão ser exibidos no original ou mediante cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo leiloeiro ou membro da equipe de apoio, a partir do documento original.

**2- DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO**

2.1 O bem será vendido nas condições em que se encontram.

2.2 Não serão recebidas reclamações posteriores à venda, quanto a sua qualidade intrínseca e extrínseca.

2.3 Não serão restituídos os valores pagos.

2.4 Pressupor-se-á que os bens tenham sido objetos de vista prévia dos interessados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

### **3- DOS LANCES**

3.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido.

3.2 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por item.

3.3 O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do **comprovante de compra**, quando então fornecerá o número de sua Carteira de Identidade e do CPF, em caso de pessoa física ou número do CNPJ, se for pessoa jurídica.

### **4- DO PAGAMENTO**

4.1 No ato da arrematação, o arrematante fará o pagamento 10 % do valor na data do leilão mediante transferência bancária na conta – **PM IRAI ALIENAÇÕES –AG BANRISUL – 0903- C .C. 04.003646.0-9**, ou em espécie na **tesouraria do município**, e o restante no momento da escritura, mediante transferência.

### **5- DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS**

5.1 Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente, os arrematante **terá o prazo de trinta dias** para fazer a escritura.

5.2 Não realizado no prazo estipulado serão reincorporados ao patrimônio, não sendo aceitas reclamações ou recursos posteriores.

### **6- DA ATA**

6.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

6.2 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, e pelos eventuais licitantes remanescentes, no encerramento do Leilão.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS***  
***PODER EXECUTIVO MUNICIPAL***

## **7- DAS PENALIDADES**

7.1 Os participantes do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 87 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal.

## **8- DO DIREITO DE PETIÇÃO**

8.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

8.1.1 Para efeitos do disposto no §5º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, fica os autos deste Leilão com vistos franqueados aos interessados.

8.2 Interpostos, os recursos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta dos arrematantes(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

9.2 A Prefeitura Municipal poderá retirar parte dos itens postos à venda, ou antes, da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, todo ou em parte, em despacho fundamentado, que de ofício, mediante provocação de terceiros.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS***  
***PODER EXECUTIVO MUNICIPAL***

9.3 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os itens arrematados antes do pagamento.

9.4 A Prefeitura Municipal não reconhecerá reclamações de terceiros com que venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

9.5 Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar o Setor de Licitações, no horário de expediente pelo telefone 55 3745 1288 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

9.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados com a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, de preferência até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo do instrumento.

9.7 A participação no Leilão implica a aceitação irretratável de todos os termos e condições do presente instrumento de licitação.

9.8 O leilão será realizado por servidor municipal nomeado para tal finalidade, o qual desenvolverá esta atribuição sem perceber remuneração.

9.9 A visitação aos bens deste edital, poderá ser realizada no dia 25/09/2017 e 26/09/2017.

Prefeitura Municipal de Iraí, 25 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito

Este Edital encontra-se revisado por esta assessoria jurídica:

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessoria Jurídica – OAB – 35.297